



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 1.276/2021

Autor: Poder Executivo

Prefeito Municipal Interino: Paulo Lourenço da Silva Neto

“DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PARA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. – SANESUL, VISANDO IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE RESERVAÇÃO E PRODUÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO PERÍMETRO URBANO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Paulo Lourenço da Silva Neto, Prefeito Municipal interino de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas nos artigos 53, inciso IV, da **Lei Orgânica Municipal**;

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder para a **Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL**, através de Termo Administrativo de Cessão de Uso, os seguintes imóveis constituídos pelos **Lotes Urbanos 01, 02, 03, 04, 05 e 06**, todos da **Quadra 451**, matriculados no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, localizados no **“Loteamento Residencial Paloma III”**.

Art. 2º A Cessão de Uso dos imóveis de que trata o artigo 1º desta Lei, será efetuada exclusivamente com a instalação e funcionamento de poço artesiano para o abastecimento de água potável no perímetro urbano municipal.

Art. 3º A presente cessão vigorará até 29 de dezembro de 2040, podendo ser prorrogado caso não ocorra a modificação da destinação específica conferida à área, mediante formalização de Termo Aditivo, a critério da administração municipal.

Art. 4º Ficará sem efeitos a presente cessão, se a destinação dos lotes for utilizada para fins diversos do estipulado na presente Lei, adotando os procedimentos necessários para a revogação do ato de cessão.

Art. 5º Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, especialmente os artigos 2º, 3º e 4º, da **Lei Municipal nº 1.238/2021**.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Paulo Lourenço da Silva Neto
Prefeito Municipal
Interino
Paulo Lourenço da Silva Neto
PREFEITO MUNICIPAL
Interino

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144

CEP 79.980-000 – CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26

e-mail: prefeitura2017mn@gmail.com



ANO IX Nº 2768

Órgão de divulgação oficial do município

Diário Oficial

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 16 de dezembro de 2021.

LEI Nº 1.276/2021

Autor: Poder Executivo

Prefeito Municipal Interino: Paulo Lourenço da Silva Neto

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PARA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - SANESUL, VISANDO IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE RESERVAÇÃO E PRODUÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO PERÍMETRO URBANO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Paulo Lourenço da Silva Neto, Prefeito Municipal interino de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas nos artigos 53, inciso IV, da **Lei Orgânica Municipal**;

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder para a **Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL**, através de Termo Administrativo de Cessão de Uso, os seguintes imóveis constituídos pelos **Lotes Urbanos 01, 02, 03, 04, 05 e 06**, todos da **Quadra 451**, matriculados no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, localizados no **"Loteamento Residencial Paloma III"**.

Art. 2º A Cessão de Uso dos imóveis de que trata o artigo 1º desta Lei, será efetuada exclusivamente com a instalação e funcionamento de poço artesiano para o abastecimento de água potável no perímetro urbano municipal.

Art. 3º A presente cessão vigorará até 29 de dezembro de 2040, podendo ser prorrogado caso não ocorra a modificação da destinação específica conferida à área, mediante formalização de Termo Aditivo, a critério da administração municipal.

Art. 4º Ficará sem efeitos a presente cessão, se a destinação dos lotes for utilizada para fins diversos do estipulado na presente Lei, adotando os procedimentos necessários para a revogação do ato de cessão.

Art. 5º Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, especialmente os artigos 2º, 3º e 4º, da **Lei Municipal nº 1.238/2021**.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Paulo Lourenço da Silva Neto
PREFEITO MUNICIPAL
Interino